



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata, centésima décima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia nove de
2. dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (9.12. -
3. 1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco,
4. presentes, os Senhores: Desembargador Benildes de
5. Souza Ribeiro e Desembargador Vice-Presidente Cláudio
6. Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor Francisco
7. Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Dou-
8. tor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues
9. Veloso; Juristas; Doutor José Henrique Wanderley Fi-
10. lho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procu-
11. rador Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa
12. Cavalcanti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos,
13. Diretor-Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida
14. e aprovada a ata da sessão anterior, S. Ex^a o Des. Pre-
15. sidente leu o seguinte expediente: OFÍCIO 888/88 do
16. Juiz Eleitoral de PAULISTA, comunicando que no dia 5
17. deste mês procedeu à proclamação dos candidatos elei-
18. tos no dia 15.11.88 e marcou a diplomação dos mesmos
19. para o dia 15 deste mês. OFÍCIO 600/88, de 8.12.88, do
20. Juiz de Gameleira, remetendo cópia da ata final da a-
21. puração do pleito de 15.11.88. DESPACHO: "Juntar có-
22. pia aos autos." Dr. José Henrique Wanderley relatando
23. os três feitos adiante descritos, todos da classe -
24. VI, os dois primeiros procedentes da 42^a zona/BARREI-
25. ROS e o último da 95^a zona/CUPIRA. PROCESSOS 3141 e
26. 3142/88. O PMDB recorrendo contra decisão da Junta -
27. que anulou um voto dado à candidata a Prefeito VALÉ-
28. RIA CARDOSO LINS. DECISÃO (ambos os Processos): À uná-
29. nimidade, deu-se provimento ao Recurso, para que se-
30. ja contado o voto em favor da candidata VALÉRIA CAR-
31. DOSO LINS, de acordo com o parecer da Procuradoria. -
32. Não se encontravam presentes ao julgamento os Juizes
33. Itamar Pereira e Ozael Veloso. PROCESSO 3140/88. A Co-
34. ligação União Popular Cupirense recorrendo, contra de-
35. cisão da Junta que computou 7 votos como válidos em
36. favor do candidato RINALDO ROZENDO DA SILVA. DECISÃO:
37. Unanimemente, negou-se provimento ao recurso, de acor-
38. do com o parecer da Procuradoria. Não se encontravam
39. presentes ao julgamento os Juizes Itamar Pereira e
40. Ozael Veloso. Dr. José Joaquim de Almeida relatando os
41. sete feitos adiante descritos, todos da classe VI, -
42. procedentes da 22^a zona/SIRINHAÉM. PROCESSO 3126/88. A
43. Frente Trabalhista de Sirinhaém e PSB recorrendo da
44. decisão da Junta pelos motivos que expõe. DECISÃO: Com
45. relação ao recurso de fls 3, não se conheceu em face


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. de haver sido operada preclusão;quanto ao de fls.14,ne-
 47. gou-se-lhe provimento,para que mantida seja a decisão a
 48. tacada.Ambas,medidas unânimes e em consonância com o pa-
 49. recer da Procuradoria. Não se encontrava presente ao
 50. julgamento o Juiz Itamar Pereira.PROCESSO 3127/88.Frente
 51. Trabalhista e PDC recorrendo da decisão da Junta pe-
 52. los motivos que expõem.DECISÃO: Unanimemente,negou-se
 53. provimento ao recurso,de acordo com o parecer do Procu-
 54. rador. PROCESSO 3128/88.A Frente Popular de Sirinhaém -
 55. recorrendo da decisão da Junta que considerou válidos 2
 56. votos para os nºs 25606 e 12626,sob a alegação de que
 57. foram utilizadas formas vazadas.DECISÃO: Unanimemente,
 58. negou-se provimento ao recurso,de acordo com o parecer
 59. do Procurador. Não se encontrava presente ao julgamen-
 60. to o Juiz Itamar Pereira.PROCESSO 3129/88. PDT,PDC e
 61. PSB recorrendo da decisão da Junta que considerou um vo-
 62. to para o 15611,sob a alegação de que houve utilização
 63. de forma vazada. DECISÃO: Unanimemente,negou-se provi-
 64. mento ao recurso,de acordo com parecer da Procuradoria.
 65. Não se encontrava presente ao julgamento o Juiz Itamar
 66. Pereira. PROCESSO 3130/88. PDC recorrendo da decisão da
 67. Junta que computou um voto em favor do nº 15655.DECISÃO:
 68. Unanimemente,negou-se provimento ao recurso,para manter
 69. a decisão atacada,contra o parecer da Procuradoria. Não
 70. se encontrava presente ao julgamento o Juiz Itamar Pe-
 71. reira.PROCESSO 3131/88. O PDT recorrendo da decisão da
 72. Junta pelos motivos que expõe. DECISÃO: Unanimemente,ne-
 73. gou-se provimento a ambos os recursos,para manter-se a
 74. decisão da Junta,de acordo com o Parecer.PROCESSO nº
 75. 3125/88.Frente Trabalhista de Sirinhaém recorrendo da
 76. decisão da Junta pelos motivos que expõe.DECISÃO:Conver-
 77. teu-se o julgamento em diligência, para que o Sr. Rela-
 78. tor, de ofício, solicitasse a correção dos defeitos de
 79. instrução do Processo. Nada mais havendo a tratar foi
 80. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 81. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente -
 82. que vai devidamente assinada.